



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


Capistrano, Ceará, 04 de setembro de 2019.

Ao
Sr. Jean Carlos Sestrem
Representante da Empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **29.843.035/0001-74**, endereço na Rua Fritz Spornau, nº 1000, Galpão 1, Bairro Fortaleza, Blumenau, Santa Catarina.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 03.20.03/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Secretária de Saúde

Recebido em 04 de Setembro de 2019



Jean Carlos Sestrem
Representante Legal
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.20.06/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.20.03/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 09/09/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03.20.03/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 03.20.03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X K

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74.

ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU Nº 1000, **BAIRRO:** Fortaleza, **CEP:** 89.055-200, **CIDADE:** BLUMENAU, **ESTADO:** SANTA CATARINA.

REPRESENTANTE LEGAL: Jean Carlos Sestrem.

TELEFONE: (47) 3232-1221. **EMAIL:** jean@sentinelavale.com.br

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
08	Balde a pedal	Balde a pedal, confeccionado em material de polipropileno; e capacidade de 30l até 49l.	58	unidade	JSN -P30	R\$ 54,82	R\$ 3.179,56
19	Bebedouro / purificador refrigerado	Bebedouro/purificador refrigerado, do tipo pressão coluna simples.	11	unidade	LIBELL - PRESS BABY	R\$ 524,54	R\$ 5.769,94
63	Ventilador de parede 60 cm	Ventilador de parede 60 cm, Bivolt (110 ou 220v), 1400 RPM, dimensões aprox.0,62cm, 0,62cm, 0,20cm.	7	unidade	VENTISOL - 543	R\$ 185,55	R\$ 1.298,85
86	Escada com 7 degraus	Escada com 7 degraus, confeccionada em alumínio.	2	unidade	ALUMASA - ER7	R\$ 272,98	R\$ 545,96
VALOR GLOBAL:						R\$ 10.794,31	

K



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

X

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0301 – Secretaria de Saúde	10.122.0007.2.018 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
0302 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	
	10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Mac.	
	10.305.0187.2.036 – Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

X k

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 09 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20	

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	Jean Carlos Sestrem	670.349.349-91	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 04 de setembro de 2019.

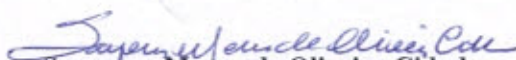
Ao

Sr. Caio Italo Baima Mota Representante da Empresa **CAIO ITALO BAIMA MOTA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.630.368/0001-36**, endereço na Rua Elvira Pinho, nº 634, Loja 01, Bairro Montese, Fortaleza, Ceará.

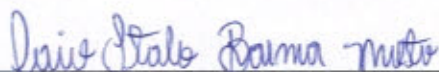
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 03.20.03/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Secretária de Saúde

Recebido em 04 de Setembro de 2019.



Caio Italo Baima Mota
Representante Legal
CAIO ITALO BAIMA MOTA EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.20.07/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.20.03/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 09/09/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03.20.03/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 03.20.03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

FORNECEDOR: CAIO ITALO BAIMA MOTA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 17.630.368/0001-36

ENDEREÇO: RUA ELVIRA PINHO, Nº 634, **BAIRRO:** MONTESE, **CEP:** 60.421-000, **CIDADE:** FORTALEZA, **ESTADO:** CEARÁ

REPRESENTANTE LEGAL: Caio Italo Baima Mota.

TELEFONE: (85) 3253-4434. **EMAIL:** comercialbaima@hotmail.com

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	Mochô	Mochô, confeccionado em aço carbono; com encosto; e regulagem de altura a gás.	7	unidade	FORT	R\$ 214,28	R\$ 1.499,96
30	Armário vitrine	Armário vitrine, confeccionado em aço/ferro pintado; com laterais de vidro; e duas portas.	11	unidade	QUALITY	R\$ 536,36	R\$ 5.899,96
44	Estante	Estante, com capacidade mínima de 100 kg; com 06 prateleiras; e com reforço.	24	unidade	QUALITY	R\$ 174,95	R\$ 4.198,80
47	Cadeira para obeso	Cadeira para obeso, confeccionada em estofado; com estrutura de aço/ ferro pintado; sem braços; e sem rodízios.	3	unidade	FORT	R\$ 295,00	R\$ 885,00
59	Cadeira de Plástico	Cadeira de plástico poltrona branca empenhável, com apoio para braços, fabricação em polietileno virgem e reciclado, suporta até 120 kg, certificada pelo Immetro, dimensões aproximadas 0,44cm x 0,72cm x 0,55cm.	100	unidade	INOVAR	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00
64	Ar condicionado 24.000 btus	Ar condicionado 24.000 btus, possui fluido refrigerante ecológico R410-a, selo procel "A", o sistema de tripla filtragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, 3 modos de operação - refrigeração, ventilação e desumidificação, 4 velocidades de funcionamento - alta, média, baixa e automático, volts (110 ou 220v).	2	unidade	SPRINGER MIDEA	R\$ 2.999,90	R\$ 5.999,80
72	Mesa para computador	Mesa para computador, com 03 a 04 gavetas; confeccionada em madeira/mdp/mdf/similar; com suporte para impressora; base de madeira/mdp/mdf/similar; com suporte para teclado; e suporte para cpu.	12	unidade	FORT	R\$ 316,50	R\$ 3.798,00
73	Cadeira executiva ergonômica	Cadeira executiva ergonômica, peso real suportado (kg): 110kg; regulagem de altura dos braços; estrutura - retrátil; estrutura - reclinável; estrutura - giratória; estrutura - regulagem de altura a gás; estrutura - base cromada;	5	unidade	FORT	R\$ 453,99	R\$ 2.269,95



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

111	Mesa para refeitório	Mesa para refeitório, com quantidade de 06 assentos com encosto; e tipo: fixo.	4	unidade	FORT	RS 967,13	RS 3.868,52
117	Freezer comum	Freezer comum, tipo horizontal; 01 porta; até 200 litros.	4	unidade	ESMALTEC	RS 1.473,00	RS 5.892,00
119	Forno microondas	Forno microondas, com capacidade de 20 a 30 litros.	1	unidade	CONSUL	RS 595,99	RS 595,99
121	Mesa de reunião	Mesa de reunião, confeccionada em madeira/mdp/mdf/similar; tipo: redonda de 1,20 m x 1,20 m.	3	unidade	FORT	RS 249,99	RS 749,97
VALOR GLOBAL:							RS 38.356,95

k



Prça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

X

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

X

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0301 – Secretaria de Saúde	10.122.0007.2.018 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
0302 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	
	10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Mac.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

X

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 09 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20	

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
CAIO ITALO BAIMA MOTA EIRELI	Caio Italo Baima Mota	017.330.653-50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 04 de setembro de 2019.

Ao

Sr. André Luna de Lucena

Representante da Empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.478.023/0001-80**, endereço na Rua Odon Bezerra, nº 16, Bairro Centro, Sousa, Paraíba.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 03.20.03/2019, tendo como objeto o registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Atenciosamente,


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Secretária de Saúde

Recebido em 04 de 09 de 2019



André Luna de Lucena
Representante Legal

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

09.478.023/0001-80
ODONTOMED Com. de Produtos
Médico Hospitalares Ltda-ME
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,
CEP: 58800-130, Sousa-PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.20.08/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.20.03/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 09/09/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03.20.03/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 03.20.03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

FORNECEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80.

ENDEREÇO: Rua Odon Bezerra Nº 16, **BAIRRO:** CENTRO, **CEP:** 58.800-130, **CIDADE:** SOUSA, **ESTADO:** PARAÍBA.

REPRESENTANTE LEGAL: André Luna de Lucena

TELEFONE: (83) 3522-2850 **EMAIL:** od.ontomed@hotmail.com

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	Esfignomanômetro obeso	Esfignomanômetro obeso, confeccionado em tecido de algodão; e com braçadeira/fecho em velcro.	4	unidade	PREMIUM	R\$ 58,00	R\$ 232,00
26	Ar condicionado 9.000 a 12000 btus	Ar condicionado, com capacidade de 9.000 a 12.000 btus; tipo split; e função quente e frio.	25	unidade	AGRATTO	R\$ 1.140,00	R\$ 28.500,00
28	Esfignomanômetro adulto	Esfignomanômetro adulto, confeccionado em tecido de algodão; e com braçadeira/fecho em velcro.	26	unidade	PREMIUM	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00
32	Telefone celular rural de mesa	Telefone celular rural de mesa, com frequência de 850 – 1990 mhz ou maior; antena externa com cabo; com acesso à internet; com agenda telefonica e identificador de chamada.	3	unidade	AQUARIO	R\$ 574,00	R\$ 1.722,00
35	Balança antropométrica infantil	Balança antropométrica infantil, com modo de operação digital.	5	unidade	BALMAK	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
36	Estetoscópio infantil	Estetoscópio infantil, de tipo duplo; e auscultador de aço inoxidável.	8	unidade	PREMIUM	R\$ 37,50	R\$ 300,00
37	Esfignomanômetro infantil	Esfignomanômetro infantil, confeccionado em tecido de algodão; e com braçadeira/fecho em velcro.	6	unidade	PREMIUM	R\$ 50,00	R\$ 300,00
50	Destilador de água	Destilador de água, com capacidade de até 5 litros/hora.	3	unidade	CRISTOFOLI	R\$ 733,33	R\$ 2.199,99
53	Câmara para conservação de imunobiológicos a energia solar	Câmara/ geladeira para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente de luz solar. capacidade interna de no mínimo 30 litros. gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roseadas. gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. isolamento térmico em	1	unidade	ELBER	R\$ 10.820,00	R\$ 10.820,00



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

poliuretano injetado de alta densidade, porta do tipo cega com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico r-134^o isento de cfcl. painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal do tipo membrana que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento, termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento de programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. filtro contra ruídos eletromagnéticos. dotado com 02 sensores tipo ntc, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e porta aberta com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável. faixa de trabalho de 2° e 8°c. registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falta no comando eletrônico. o equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placas fotovoltaicas. o sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel (is) fotovoltaico (s) com suporte de fixação, 01 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. o kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N^o, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

54	Amalgamador odontológico	funcionamento na ausência de luz solar.	3	unidade	KONDENTECH	R\$ 583,33	R\$ 1.749,99		
55	Aparelho de Raio X odontológico.	Amalgamador odontológico, de tipo capsular; e modo de operação digital. Aparelho de Raio X odontológico. Instalação coluna móvel, modo de operação digital, possui unidade de comando programável, 01 faixa de tensão (KVP).	2	unidade	D700	R\$ 4.649,00	R\$ 9.298,00		
57	Bomba de vácuo até 12 HP/CV.	Bomba de vácuo até 12 HP/CV.	2	unidade	DELTRAMED	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00		
60	Massageador elétrico portátil	Massageador elétrico portátil terapêutico vibratório variedade de 5 acessórios diferentes que o acompanham (220V).	1	unidade	SUPERMEDY	R\$ 192,00	R\$ 192,00		
66	Ar condicionado 12.000 btus	Ar condicionado 12.000 btus, possui fluido refrigerante ecológico R410-a, selo procel "A", o sistema de tripla filtragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, 3 modos de operação - refrigeração, ventilação e desumidificação, 4 velocidades de funcionamento - alta, média, baixa e automático, volts (110 ou 220v).	2	unidade	AGRATTO	R\$ 1.218,00	R\$ 2.436,00		
68	Termômetro digital para máxima e mínima	Termômetro digital para máxima e mínima - escala interna: -20°C a 70°C (32°F a 122°F) - escala externa: -50°C a 70°C (-58°F a 158°F), cabo de aproximadamente 2,30m, 01 Pilha AAA, peso: 100g.	4	unidade	SUPERMEDY	R\$ 50,00	R\$ 200,00		
78	Centrifuga laboratorial	Centrifuga laboratorial, com tecnologia digital; para tubos - mín. 04 amostras.	2	unidade	GLOBAL TRADE	R\$ 1.885,00	R\$ 3.770,00		
81	Banho-maria	Banho-maria, com capacidade para 60 tubos ou superior; cuba em aço inox; capacidade de 7l ou superior; tampa em aço inox ou em plástico; estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; estante única para tubos de ensaio; controlador de temperatura com display; faixa de trabalho entre 37°C e 58°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.	3	unidade	GLOBAL TRADE	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00		
87	Carro para transporte de materiais (diversos)	Carro para transporte de materiais (diversos), tipo cuba; mín 200l; em polipropileno.	1	unidade	NATURA LIMP	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00		
98	Camã ppp	Camã ppp, com movimentos de elevação de leito. Apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades na região do dorso, injetadas e com	1	unidade	INALAMED	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00		



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

100	Laringoscópio adulto	acabamento pintado em poliuretanos. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	1	unidade	MD MACROSUL	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
107	Cadeira de rodas pediátrica	Laringoscópio adulto, com composição de 5 lâminas em aço inóx. Cadeira de rodas pediátrica, com pés removíveis; confeccionada em aço/ferro pintado; braço fixo; com elevação de pernas; e com suporte de soro.	1	unidade	CDS	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
109	Aspirador de secreções elétrico móvel	Aspirador de secreções elétrico móvel, com capacidade de 6 a 10 litros; com suporte com rodízios; com válvula de segurança; e frasco termoplástico/vidro.	2	unidade	RH HOSPITALAR	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
112	Aparelho de som	Aparelho de som, com entrada usb; e reprodução de cd/mp3.	2	unidade	PHILCO	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00	
113	Cadeira de banho/ higiênica	Cadeira de banho/ higiênica, com capacidade de 101 kg até 150 kg; confeccionada em aço/ferro pintado; não dobrável; com coletor; com apoio de braço; e com apoio de pés.	1	unidade	CDS	R\$ 234,00	R\$ 234,00	R\$ 234,00	
115	Carro para material de limpeza	Carro para material de limpeza, confeccionado em polipropileno; com balde espremedor; com kit contendo: mops, líquido e pó, placa sinaliz e pá; e com saco de vinil.	1	unidade	BRALIMPIA	R\$ 970,00	R\$ 970,00	R\$ 970,00	
118	Fogão	Fogão, com 04 bocas; e tipo de atendimento automático.	1	unidade	ATLAS	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	
							VALOR GLOBAL: R\$ 90.172,98		



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0301 – Secretaria de Saúde	10.122.0007.2.018 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
0302 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	
	10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Mac.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 09 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20	

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	André Luna de Lucena	886.043.814-49	

09.478.023/0001-80
ODONTOMED Com. de Produtos
Médico Hospitalares Ltda-ME
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,
CEP: 58800-130, Sousa-PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


Capistrano, Ceará, 04 de setembro de 2019.

Ao
Sr. Leandro Nishida Wanderley
Representante da Empresa **SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**,
inscrito no CNPJ sob o nº **35.042.019/0001-85**, endereço na Rua Paulo Gomes Tavares, nº 120, Bairro Parque
Luzardo Viana, Maracanaú, Ceará.

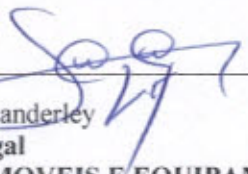
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 03.20.03/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,


Sayonara Mpura de Oliveira Cidade
Secretária de Saúde

Recebido em 04 de setembro de 2019.


Leandro Nishida Wanderley
Representante Legal
SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.20.09/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.20.03/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 09/09/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03.20.03/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 03.20.03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X

21 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



FORNECEDOR: SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 35.042.019/0001-85.
ENDEREÇO: RUA PAULO GOMES TAVARES Nº 120, **BAIRRO:** PARQUE LUZARDO VIANA, **CEP:** 61.910-080, **CIDADE:** MARACANAU, **ESTADO:** CEARÁ.
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Nishida Wanderley
TELEFONE: (85)3383-1588. **EMAIL:** santaclaramoveis.com.br
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
22	Escada com 2 degraus	Escada com 2 degraus, confeccionada em aço inoxidável.	19	unidade	SANTA CLARA	R\$ 118,42	R\$ 2.249,98
29	Mesa de exames	Mesa de exames, com posição do leito móvel; acessórios: suporte para papel; e confeccionada em aço inoxidável.	5	unidade	SANTA CLARA	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
38	Cadeira para coleta de sangue.	Cadeira para coleta de sangue. Braçadeira regulável. Material de confecção/revestimento estofado. Material de confecção (estrutura /apoio do braço aço /ferro pintado. Assento / encosto aço/estofado.	2	unidade	SANTA CLARA	R\$ 320,00	R\$ 640,00
41	Poltrona hospitalar.	Poltrona hospitalar. Material de confecção armação baixa aço ferro pintado. Assento / encosto estofado courovin. Capacidade até 120 kg. Reclinação acionamento manual. Descanso para os pés integrado.	7	unidade	SANTA CLARA	R\$ 828,56	R\$ 5.799,92
49	Biombo	Biombo, confeccionado em aço/ ferro pintado; tamanho triplo; e sem rodízios.	22	unidade	SANTA CLARA	R\$ 245,45	R\$ 5.399,90
91	Cama hospitalar tipo fowler mecânica	Cama hospitalar tipo fowler mecânica, com aplicação adulto; com rodízios; colchão hospitalar mínimo d 28; material de confecção da estrutura de aço; leito em chapa de ferro pintado; com 03 acionamentos por manivelas; com cabeceira em poliuretano; peseira similar; com grades laterais em aço inoxidável.	12	unidade	SANTA CLARA	R\$ 1.739,08	R\$ 20.868,96
101	Banqueta para parto vertical	Banqueta para parto vertical, com composição em aço/ estofado.	1	unidade	SANTA CLARA	R\$ 835,00	R\$ 835,00
105	Carro de curativos	Carro de curativos, com balde e bacia; e confeccionado em aço inoxidável.	2	unidade	SANTA CLARA	R\$ 450,00	R\$ 900,00
114	Cama hospitalar adulto (sem movimento fowler)	Cama hospitalar adulto (sem movimento fowler), com rodízios; colchão hospitalar mínimo d 28; material de confecção da estrutura: aço; leito em chapa de ferro pintado; com cabeceira em fixa; peseira em aço pintado; com grades laterais em aço/ ferro pintado.	2	unidade	SANTA CLARA	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

116	Divã	Divã, confeccionado em aço/ ferro pintado; revestimento: courvin; e sem acionamento elétrico.	1	unidade	SANTA CLARA	R\$ 258,00	R\$ 258,00	R\$ 41.401,76	
								VALOR GLOBAL:	R\$ 41.401,76

W S



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 -- CNPJ: 07.063.589/0001-16 -- CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0302 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
	10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Mac.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 09 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20	

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Leandro Nishida Wanderley	918.366.463-72	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 04 de setembro de 2019.

Ao
Sr. Marcos Ribeiro Júnior
Representante da Empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito
no **CNPJ** sob o nº **09.251.627/0001-90**, endereço na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Bairro
Parque Industrial, Araçatuba, São Paulo.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nº 03.20.03/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Secretária de Saúde

Recebido em 04 de 09 de 2019



Marcos Ribeiro Júnior
Representante Legal
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.20.10/2019



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.20.03/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 09/09/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03.20.03/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 03.20.03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

FORNECEDOR: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90 ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES Nº 88, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 16.075-370, CIDADE: ARAÇATUBA, ESTADO: SP REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Ribeiro Júnior TELEFONE: (18) 3621-2782 / (18) 2102-5511 EMAIL: licitação2@krecequipamentos.com.br UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
34	Balança antropométrica adulto	Balança antropométrica adulto, com modo de operação digital.	9	unidade	LIDER	R\$ 833,33	R\$ 7.499,97
102	Balança tipo plataforma	Balança eletrônica com display dogotal, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono e plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono. Capacidade máxima de passagem de 300 kg, divisão de pesagem de 100 g em 100 g. Dimensões mínimas da plataforma = 1 x p (cm) 50x50.	2	unidade	LIDER	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL:							R\$ 9.499,97

K

X

[Handwritten signature]



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0302 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
	10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Mac.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 09 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20	

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Marcos Ribeiro Júnior	226.722.708-80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 04 de setembro de 2019.

Ao

Sr. Kildery Faustino Advincula Moura

Representante da Empresa **DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.572.278/0001-03**, endereço na Rua Professor Costa Mendes, nº 685, Bairro Bom Futuro, Fortaleza, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 03.20.03/2019, tendo como objeto o registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Secretária de Saúde

Recebido em 04 de Setembro de 2019.

Kildery Faustino Advincula Moura

Kildery Faustino Advincula Moura

Representante Legal

DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.20.11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.20.03/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 09/09/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03.20.03/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 03.20.03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

FORNECEDOR: DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 21.572.278/0001-03

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR COSTA MENDES Nº 685, **BAIRRO:** BOM FUTURO, **CEP:** 60.416-200, **CIDADE:** FORTALEZA, **ESTADO:** CEARÁ

REPRESENTANTE LEGAL: Kildery Faustino Advincula Moura

TELEFONE: (85)3045-2775 **EMAIL:** dsdistribuidora.compras@hotmail.com

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
42	Mesa auxiliar	Mesa auxiliar, com rodízios; confeccionada em aço inoxidável; e dimensões mín. 40 x 40 x 80 (cm).	4	unidade	MODELO MÓVEIS	R\$ 263,25	R\$ 1.053,00
74	Infravermelho de pé	Infravermelho de pé. Interruptor Liga/desliga incorporado ao cabo de ligação, Voltagem Bivolt (O suporte pode ser ligado em 110V ou 220V, porém a lâmpada deve ser adequada a voltagem da região), Altura Regulável: Máx: 135cm e Mín: 85cm, Base: com rodízios, Dimensões: 90 x 30 x 30 cm (C x L x E), Peso: 2 kg, Garantia: 6 meses	1	unidade	ARKTUS	R\$ 284,20	R\$ 284,20
75	Tens/FES de 4 canais	Tens/FES de 4 canais. Especificações Técnicas: Peso: 1,85Kg, Tamanho: 27x26,6x12,5cm, Voltagem: 127/220V/50/60Hz, Itens Incluídos: 1und. cabo de força, 1und. cabo verde e azul de duas vias, 1und. cabo laranja e preto de duas vias, 8 und. eletrodos de borracha 5x5cm, 1und. fusível de proteção, 1und. bsnaga de gel 100gr, 1und. bolsa para transporte, 1und. manual de instrução e Informações Adicionais.	2	unidade	IBRAMED	R\$ 1.414,50	R\$ 2.829,00
77	Contador manual de células	Contador manual de células, tipo digital; e com 11 até 14 teclas.	1	unidade	KACIL	R\$ 700,00	R\$ 700,00
93	Mesa de cabeceira	Mesa de cabeceira, confeccionada em madeira/ mdif/ mdif similar; com portas; com rodízios; com gaveta.	15	unidade	MODELO MÓVEIS	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
94	Berço hospitalar com grades	Berço hospitalar com grades, com rodízios; cabeceira em poliuretano; peseira similar; colchão hospitalar no mínimo d 28; estrutura confeccionada em aço; leito em chapa de ferro pintado; movimento de fawler em manivela; com grades laterais.	3	unidade	TUBOMED	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
106	Comadre	Comadre, com capacidade de 2,1 l até 3,5 l; confeccionada em aço inoxidável.	4	unidade	IRONTE	R\$ 100,00	R\$ 400,00
108	Cronômetro	Cronômetro, tipo progressivo e regressivo.	1	unidade	CRONOMAX	R\$ 76,24	R\$ 76,24
VALOR GLOBAL:							R\$ 19.297,44



[Handwritten signature]

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0301 – Secretaria de Saúde	10.122.0007.2.018 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
0302 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	
	10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Mac.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 09 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	
ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20	
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA	Kildery Faustino Advincula Moura	071.780.393-70	